



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, 0 (zero) km, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Joanópolis/SP, para apoio às atividades assistenciais, administrativas e logísticas da rede municipal de saúde, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita de veículo próprio para deslocamento de equipes, transporte de insumos e apoio às ações de atenção básica e especializada, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e demandas emergenciais, notadamente em áreas rurais e de difícil acesso no Município. Considerando que a aquisição é certa e determinada, opta-se pela formalização da compra por meio de procedimento licitatório adequado e posterior celebração de contrato, assegurando o atendimento imediato das necessidades da Secretaria, bem como a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos 6º, inciso XX.

A contratação será precedida de ampla pesquisa de mercado e do respectivo Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar a viabilidade da contratação e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. A aquisição será formalizada mediante procedimento licitatório adequado e posterior celebração de contrato administrativo, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	Veículo zero quilômetro, cor branco, ano 2025/2026, carroceria tipo sedan, capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, 5 portas, direção com assistência hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

			janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapete de borracha ou de material similar carpete, carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Saúde, motor de no mínimo 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica, todos os itens obrigatórios, conforme legislação QUTD. V. UNT. V. TOTAL UN vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
--	--	--	--

NOTA 01: Todas as especificações técnicas prescritas neste ANEXO são mínimas a serem atendidas, ou seja, as licitantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou com outros acessórios não exigíveis neste instrumento.

NOTA 02: A licitante deverá descrever o objeto a ser fornecido, conforme as NORMAS DO SEU FABRICANTE, devendo as características ser compatíveis com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e apresentar fotos, prospectos, folders e/ou catálogos, dando uma imagem ilustrativa do produto cotado, com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação junto com a proposta.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada ao contrato e à correspondente Nota de Empenho. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da ciência da Ordem de Fornecimento à contratada, salvo prazo menor ofertado na proposta. O veículo deverá ser entregue, em perfeito estado, sem avarias, acompanhado de toda a documentação legal (nota fiscal, CRV/CRLV-e, manual, chave reserva, cartões de garantia e relação das concessionárias credenciadas).

Local de entrega e recebimento: Secretaria Municipal de Saúde de Joanópolis/SP, ou outro local indicado oficialmente pela contratante, em dias úteis, no horário comercial. O recebimento será feito em duas etapas: provisório (para conferência) e definitivo (após verificação de conformidade), com emissão dos termos correspondentes.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

Registra-se que o quantitativo contratado é de 01 (um) veículo sedã, aquisição certa e determinada. Não haverá contratação adicional além do quantitativo especificado, salvo eventual readequação orçamentária devidamente justificada e formalizada pela Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

7. PRAZO DE GARANTIA

Garantia mínima de **12 (doze) meses** de fábrica, válida em todo o território nacional, abrangendo conjunto motor, transmissão, suspensão, direção, sistema elétrico/eletrônico e itens correlatos, além da garantia legal para vícios aparentes e ocultos. As revisões programadas deverão ser realizadas na rede autorizada, com prazos/quilometragens conforme manual do fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o veículo de acordo com as especificações, em perfeito estado e com garantia de fábrica.

8.2 Realizar a revisão de pré-entrega (PDI) e apresentar check-list assinado; disponibilizar treinamento básico de operação e manutenção preventiva à equipe designada pela contratante.

8.3 Disponibilizar relação da rede de assistência técnica autorizada, ofertar suporte pós-venda e cumprir os prazos de garantia e eventuais recalls.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, respondendo por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.5 Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos e providenciando, às suas expensas, a correção de eventuais não conformidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para o adequado acompanhamento, fiscalização e pagamento do objeto contratado, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Compete à contratante:

9.1 Elaborar e firmar o contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Assegurar a existência de dotação orçamentária e previsão financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;

9.3 Designar servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos bens e serviços executados;

9.4 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

- 9.5** Proceder à verificação técnica e documental dos produtos entregues e serviços prestados, somente liberando pagamento após o recebimento definitivo;
- 9.6** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo sua regularização no prazo estipulado;
- 9.7** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 9.9** Esclarecer dúvidas e orientar a contratada sempre que necessário para a execução eficiente do objeto;
- 9.10** Adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, em caso de descumprimento reiterado das obrigações pela contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como Fiscal do Contrato, com autoridade para exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. O Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências que possam comprometer o adimplemento das condições pactuadas, comunicando tempestivamente à autoridade superior. A contratada deverá facilitar o acesso do Fiscal do Contrato aos documentos e locais relacionados à execução do contrato, bem como atender às suas determinações dentro dos prazos estipulados.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem motivo justificado e aceito pela Administração, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível. As penalidades têm como finalidade garantir a observância do princípio da legalidade e a proteção do interesse público, assegurando que a execução contratual ocorra de forma adequada e em conformidade com o pactuado.

As sanções passíveis de aplicação incluem, entre outras: advertência, para infrações de menor relevância; multa moratória, no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações; multa compensatória, em situações que causem prejuízo direto à Administração; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos; bem como a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em hipóteses de gravidade maior, quando constatado que a empresa não reúne idoneidade para contratar com o poder público.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso necessário.

Quanto à rescisão contratual, esta poderá ser determinada de forma unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tais como:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, subcontratação não autorizada, falência ou dissolução da empresa, prática de ilícitos administrativos, ou razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento. A rescisão também poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ou ainda de forma judicial, nos termos da legislação vigente.

Nos casos de rescisão, a Administração poderá assumir a execução do objeto, utilizar-se da garantia contratual (se houver), aplicar as penalidades cabíveis e adotar todas as medidas necessárias para resguardar o erário e assegurar a continuidade do serviço público.

Assim, as disposições ora estabelecidas buscam assegurar equilíbrio, responsabilidade e efetividade na execução contratual, garantindo que eventuais falhas ou descumprimentos sejam devidamente sanados e que a população não seja prejudicada pela interrupção ou pela má qualidade dos serviços prestados.

12. COTAÇÃO E MÉDIA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três fornecedores distintos, cujos valores subsidiarão a composição da estimativa de preços, em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021. Os valores colhidos serão devidamente anexados aos autos, acompanhados das respectivas datas, razão social e CNPJ dos fornecedores consultados.

Quantidade	COTAÇÃO – VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA		
	FIAT	HONDA	CHEVOLLET/LUCHINI
01	R\$ 107.980,00	R\$ 137.200,00	R\$ 114.940,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para viabilizar a presente contratação, a Administração Municipal conta com a alocação de recursos devidamente previstos no orçamento vigente. Do montante estimado de R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais), R\$ 75.776,06 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) serão provenientes de emendas impositivas apresentadas por vereadores, direcionadas especificamente para o fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor complementar, necessário para atingir a totalidade do orçamento de referência, será custeado por recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, classificados na Fonte 01 – Tesouro Municipal.

Tal composição orçamentária assegura não apenas a viabilidade financeira da aquisição, mas também demonstra o comprometimento da gestão pública em aliar esforços legislativos e executivos na busca de soluções concretas para a melhoria da prestação dos serviços de saúde.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Pagamento até **30 dias** após a **aceitação** da medição, mediante nota fiscal/fatura e comprovação de encargos, respeitado o cronograma orçamentário. Incidência de glosas reduz o valor a pagar. Correções/atualizações, se previstas, observarão a legislação aplicável.

14.2 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

14.3 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser revisto a qualquer tempo, em razão de fato superveniente que comprometa sua exequibilidade.

Casos omissos ou dúvidas na execução do objeto serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação ou setor jurídico competente.

Joanópolis/SP, 04 de setembro de 2025.

Edméia Ricanello de Araújo
Secretária Municipal de Saúde